

Suplementação		Cz\$
08.01	Secretaria da Educação Administração Direta Administração Superior Secretaria e Sede	2.680.888.000,00 2.680.888.000,00
08.02	Administração Direta Conselho Estadual de Educação	6.450.000,00 6.450.000,00
08.03	Administração Direta Departamento de Suprimento Escolar	750.000.000,00 750.000.000,00
08.06	Administração Direta Coord. Ensino Reg. Metropolitana Gde. SP.	114.719.400,00 114.719.400,00
08.07	Administração Direta Coordenadoria de Ensino do Interior	225.592.200,00 225.592.200,00
08.08	Administração Direta Coord. Estudos e Normas Pedagógicas	56.175.400,00 56.175.400,00

DECRETO N.º 29.076, DE 1.º DE NOVEMBRO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Ciência e Tecnologia, para transferência à Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.966, de 4 de dezembro de 1987 e Lei n.º 6.172, de 5 de julho de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 43.057.080,00 (quarenta e três milhões, cinqüenta e sete mil e oitenta cruzados) suplementar ao orçamento da Secretaria de Ciência e Tecnologia, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de novembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

*José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda
Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento*

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, em 1.º de novembro de 1988.

Suplementação		Cz\$		
10	Secretaria de Ciência e Tecnologia			
10.40	Entidades Supervisionadas			
3.2.1.1	Transferências Operacionais	43.057.080,00		
	Subtotal	43.057.080,00		
	TOTAL	43.057.080,00		
Atividades		Corrente	Capital	Total
Ativ. Fundação do Desenv. Administrativo				
03.07.043.8.026		43.057.080,00		43.057.080,00
TOTAIS		43.057.080,00		43.057.080,00

Suplementação		Cz\$
10	Secretaria de Ciência e Tecnologia	
10.48	Administração Indireta Fundação do Desenv. Administrativo — FUNDA	
	TOTAL	43.057.080,00
	4.ª Quota	43.057.080,00

DECRETO N.º 29.077, DE 1.º DE NOVEMBRO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo - IPESP, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de cruzados) suplementar ao orçamento da Secretaria do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo - IPESP, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de novembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

*José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda
M. Angélica Travolo Popoutchi,
Secretário Adjunto*

de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, em 1.º de novembro de 1988.

Suplementação		Cz\$		
14	Secretaria da Administração			
14.55	Instituto de Previdência Estado SP — IPESP			
4.2.1.0	Aquisição de Imóveis	45.000.000,00		
	Subtotal	45.000.000,00		
	TOTAL	45.000.000,00		
Atividades		Corrente	Capital	Total
Assist. Previdenciária Servidor Público				
15.82.495.2.183		45.000.000,00		45.000.000,00
TOTAIS		45.000.000,00		45.000.000,00

Redução		Cz\$		
14	Secretaria da Administração			
14.55	Instituto de Previdência Estado SP — IPESP			
4.2.7.0	Concessão de Empréstimos	45.000.000,00		
	Subtotal	45.000.000,00		
	TOTAL	45.000.000,00		
Atividades		Corrente	Capital	Total
Financ. C. Prop. B. Est. Cart. Lazer e Odont.				
15.82.494.2.421		45.000.000,00		45.000.000,00
TOTAIS		45.000.000,00		45.000.000,00

Suplementação		Cz\$
Governo do Estado de São Paulo		
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento		
Órgão 14.55 — Instituto de Previdência Estado SP — IPES		
Categoria Econômica	Especificação	
Total	Subprogramas	
4.2.1.0	Aquisição de Imóveis	45.000.000,00
TOTAIS		45.000.000,00

Redução		Cz\$
Governo do Estado de São Paulo		
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento		
Órgão 14.55 — Instituto de Previdência Estado SP — IPES		
Categoria Econômica	Especificação	
Total	Subprogramas	
4.2.7.0	Concessão de Empréstimos	45.000.000,00
TOTAIS		45.000.000,00

DECRETO N.º 29.078, DE 1.º DE NOVEMBRO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Ação Comunitária, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.966, de 4 de dezembro de 1987 e Lei n.º 6.172, de 5 de julho de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 1.904.824,00 (um milhão, novecentos e quatro mil, oitocentos e vinte e quatro cruzados) suplementar ao orçamento da Secretaria de Ação Comunitária, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de novembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

*José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda
M. Angélica Travolo Popoutchi,
Secretário Adjunto*

de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, em 1.º de novembro de 1988.

Suplementação		Cz\$		
30	Secretaria de Ação Comunitária			
30.01	Secretaria de Ação Comunitária			
3.1.2.0	Materiais de Consumo	1.256.718,00		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	643.106,00		
	Subtotal	1.904.824,00		
	TOTAL	1.904.824,00		
Atividades		Corrente	Capital	Total
Manutenção dos Serviços de Transporte				
05.07.021.2.701		1.904.824,00		1.904.824,00
TOTAIS		1.904.824,00		1.904.824,00

Redução		Cz\$		
30	Secretaria de Ação Comunitária			
30.01	Secretaria de Ação Comunitária			
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	1.904.824,00		
	Subtotal	1.904.824,00		
	TOTAL	1.904.824,00		
Atividades		Corrente	Capital	Total
Prog. Est. Descentralização e Participação				
03.07.021.2.013		1.904.824,00		1.904.824,00
TOTAIS		1.904.824,00		1.904.824,00

DECRETO N.º 29.079, DE 1.º DE NOVEMBRO DE 1988

Dispõe sobre Unidades de Despesa no âmbito da Secretaria da Fazenda

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto-Lei n.º 233, de 28 de abril de 1970,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica revogado o Decreto n.º 27.571, de 11 de novembro de 1987.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de novembro de 1987.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de novembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

*Maria Angélica Travolo Popoutchi,
Secretário Adjunto de Economia e Planejamento*

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, em 1.º de novembro de 1988.

DECRETO N.º 29.080, DE 1.º DE NOVEMBRO DE 1988

Insera dispositivo no Decreto n.º 28.274, de 15 de março de 1988 e dá outra providência

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica inserido no Decreto n.º 28.274, de 15 de março de 1988, o artigo 3.º, com a seguinte redação:

“Artigo 3.º — Fica a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo — CDH, autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.”

Artigo 2.º — Fica excluído da declaração de interesse social de que trata o artigo 1.º do Decreto n.º 28.274, de 15 de março de 1988, o perímetro referente à Gleba A, descrito no artigo 2.º daquele decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de novembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Adriano Murgel Branco, Secretário de Habitação

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, em 1.º de novembro de 1988.

DECRETO N.º 29.081, DE 1.º DE NOVEMBRO DE 1988

Altera dispositivos do Regulamento do Conservatório Dramático e Musical “Dr. Carlos de Campos”, de Taubaté

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passam a vigorar com a seguinte redação os dispositivos adiante enumerados do Regulamento do Conservatório Dramático e Musical “Dr. Carlos de Campos”, de Taubaté, aprovado pelo Decreto n.º 52.687, de 5 de março de 1971, alterado pelo Decreto n.º 19.899, de 11 de novembro de 1982:

1 — o item 2 do § 1.º do artigo 17:

“2. a retribuição pecuniária por aula considerada excedente corresponderá a 0,66667% (sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete centésimos milésimos por cento) do valor, fixado na Tabela II da Escala de Vencimentos Nível Superior, instituída pelo inciso I do artigo 6.º da Lei Complementar n.º 556, de 15 de julho de 1988, para a faixa e nível do cargo em que se encontrar enquadrado o funcionário”;

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO - SEÇÃO I

Jornalista Responsável
Dilson Mozzetti Costa

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 — CEP 03103 — São Paulo
Telefones 93-0464 e 291-3344 — Telex 01183309

Recebimento de original das repartições até 19 horas

ASSINATURAS

Telefone 291-3344 — ramais 271 e 270

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP — Capital) Semestral Cz\$ 19.482,00
Assinatura com entrega via Correio Semestral Cz\$ 18.955,00

FUNÇÃOÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP — Capital) Semestral Cz\$ 17.146,00
Assinatura com entrega via Correio Semestral Cz\$ 16.619,00

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agências coladoras de assinaturas

VENDA AVULSA

Exemplar do dia Cz\$ 200,00 Exemplar atrasado Cz\$ 250,00

AGÊNCIAS

CAPITAL — MAPA ANTÔNIO A — Rua Maria Antonia, 294 — Fone 256-7232 • REPÚBLICA — Estação Republicana do Metrô — Loja 516 — Fone 257-9915 • SÃO BENTO — Estação São Bento do Metrô — Loja 17 — Fone 279-6316
POSTOS DE VENDA NO INTERIOR — ARAÇATUBA — Rua Antonio João, 130 — Fone (0136) 23-6632 — PIRACATUBA — Rua Manoel G. de Azevedo, 219 — Fone (0136) 22-3824 • MARÍLIA — Av. Rio Branco, 803 — Fone (0141) 31-5153 • PRESIDENTE PRUDENTE — Av. Manoel G. de Azevedo, 219 — Fone (0182) 22-1521 • RIBEIRÃO PRETO — Av. 9 de Julho, 318 — Fone (0161) 65-2345 — Parnaíba — SAO JOSE DO RIO PRETO — Rua General Glicério, 3547 — Fone (0171) 33-9277 — RAILÃO — Santos — Rua 7 de Setembro, 21 — Fone (0133) 31-6515 — Parnaíba

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

Diretor-Superintendente
ANTÔNIO ARNOSTI

Diretores Executivos
Artes Gráficas: Carlos Eduardo Leite Perrone
Comercial: Carlos Eduardo Leite Perrone (interino)
Financeiro e Administrativo: José Engelberto de Oliveira
Jornal: Luiz Carlos dos Santos

SEDE E ADMINISTRAÇÃO

Rua Mooca, 1.921 — CEP 03103 — São Paulo
Telefone 291-3344 (PARA) — Telex 01183309